

Termo de Referência 118/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
118/2025	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	RENATO DE FARIA REZENDE	20/03/2025 08:36 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		6416/2025

1. Definição do objeto

Aquisição do novo fardamento completo (calça, gandola, gorro), regulamentado recentemente pelo CBMGO para os Bombeiros Militares da 17ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Itaberaí, através de seu FUNREBOM nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de fardamento conforme a Portaria n. 1629 de 07 março de 2025 - Composição: calça, gandola, gorro para praças e oficiais subalternos e intermediários, gorro para oficiais superiores, tarjeta com nome de identificação, tarjeta com nome da lotação, par de divisa para praças, par de luva para subtenentes e oficiais. O fardamento deverá seguir totalmente a especificação detalhada da referida portaria: conforme descrição do Anexo I, Anexo II e Anexo III abaixo:	486443	UND	36	R\$714,29	R\$25.714,44

1.1. ANEXO I - Especificação Técnica Detalhada da Gandola Pertencente ao 4º Uniforme (Operacional) do CBMGO:

1. INTRODUÇÃO: No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), a uniformização assume relevância estratégica, garantindo a padronização, identidade visual e eficiência operacional. O uniforme, além de ser um identificador, configurase como instrumento operacional, proporcionando a funcionalidade necessária às atividades desempenhadas pelo CBMGO. A uniformidade estabelece coesão entre o efetivo, reforçando a unidade e permitindo reconhecimento imediato em cenários de emergência. Portanto, é imperativo definir especificações técnicas precisas para o uniforme, assegurando conformidade com os padrões de qualidade, segurança e identidade preconizados pelo CBMGO.
2. OBJETIVO: Este anexo estabelece e prescreve as especificações técnicas detalhadas para a confecção e utilização da gandola do 4º uniforme do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). Seu propósito é delinear os padrões de design, materiais, funcionalidade e segurança intrínsecos a esta vestimenta, assegurando que ela não só atenda às necessidades operacionais dos Bombeiros Militares, mas também minimize riscos e potencialize a eficácia durante as intervenções. Por meio das diretrizes contidas neste documento, busca-se garantir a qualidade, durabilidade e a conformidade da gandola, alinhandose às práticas e padrões normativos estabelecidos.
3. APLICAÇÃO: 3.1 Este Anexo é direcionado à regulamentação das práticas de confecção, aquisição, manutenção e uso das gandas pertencentes ao 4º uniforme do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). A aplicação do documento é imperativa para todos os setores e indivíduos envolvidos no processo de fabricação, distribuição e utilização desta peça de

vestuário, seja diretamente ou como intermediários. 3.2 A gandola, concebida para uso pelos Bombeiros Militares do sexo masculino e feminino, cumpre funções específicas estipuladas pelo Regulamento de Uniformes (RUBM). Além de servir como símbolo de identificação e pertencimento à instituição, ela também oferece nível mínimo de proteção como vestuário, essencial para a segurança dos profissionais nas diversas atividades e operações desempenhadas pelo CBMGO. 3.3 Ao seguir as diretrizes estabelecidas por este Anexo, garante-se que a gandola será produzida e mantida de acordo com os padrões rigorosos de qualidade, funcionalidade, segurança e padronização exigidos pelo CBMGO.

4. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS 4.1 AATCC 118: "Oil Repellency: Hydrocarbon Resistance Test"; 4.2 AATCC 147: "Antibacterial Activity Assessment of Textile Materials: Parallel Streak Method"; 4.3. AATCC 20: "Fibers in Textiles: Identification"; 4.3 AATCC 20 A: "Analysis of Textiles: Quantitative"; 4.4 AATCC 22: "Water Repellency: Spray Test"; 4.5 ABNT NBR 10188: "Materiais têxteis - Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente - Método de ensaio"; 4.6 ABNT NBR 10320: "Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - Lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio"; 4.7 ABNT NBR 10588: "Tecidos planos - Determinação da densidade de fios"; 4.8 ABNT NBR 10591: "Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis"; 4.9 ABNT NBR 11912: "Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira)"; 4.10 ABNT NBR 12060: "Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio"; 4.11 ABNT NBR 12546: "Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos - Terminologia"; 4.12 ABNT NBR 13384: "Material têxtil - Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro - Método do diafragma"; 4.13 ABNT NBR 13460: "Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura"; 4.14 ABNT NBR 13462: "Tecido de malha por trama - Estruturas fundamentais"; 4.15 ABNT NBR 16060: "Vestuário - Referências de medidas do corpo humano - Vestibilidade para homens corpo tipo normal, atlético e especial"; 4.16 ABNT NBR 5426: "Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos"; 4.17 ABNT NBR 9925: "Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão"; 4.18 ABNT NBR ISO 105 B02: "Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio"; 4.19 ABNT NBR ISO 105 C06: "Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial"; 4.20 ABNT NBR ISO 105 E04: "Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor"; 4.21 ABNT NBR ISO 105X12: "Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção"; 4.23. ABNT NBR NM ISO 3758: "Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos"; 4.22 ASTM D 2261: "Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)"; 4.23 ASTM D 3886: "Standard Test Method for Abrasion Resistance of Textile Fabrics (Inflated Diaphragm Apparatus)"; 4.24 ASTM D 3939: "Standard Test Method for Snagging Resistance of Fabrics (Mace)"; 4.25 ASTM D3107: "Standard Test Methods for Stretch Properties of Textile Fabrics - CRE Method"; 4.28. AS/NZS 4399: "Sun protective clothing - Evaluation and classification"; 4.26 ISO 12945-1: "Textiles - Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling - Parte 1: Pilling box Method"; 4.27 ISO 3801: "Textiles - Determination of the mass per unit length and the mass per unit area of fabric"; 4.28 ISO 5084: "Textiles - Determination of thickness of textiles and textile Products"; 4.29 NBR ISO 105 C06 A1M: "Têxteis - Ensaios de solidez da cor - Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio A1M"; 4.30 NBR ISO 105 C06 D3M: "Têxteis - Ensaios de solidez da cor - Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio D3M"; 4.31 NBR ISO 12945-2:2020: "Textiles - Determination of the propensity of fabrics to surface fuzzing and to pilling - Part 2: Pilling box method"; 4.32 NBR ISO 13934-1:2016: "Textiles - Determination of the resistance to tensile forces - Part 1: Method for determination of breaking force and elongation at break of textiles"; 4.33 Manual de Identidade Visual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás; 4.34 RUBM - Regulamento de Uniforme do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 DEFEITOS: 5.1.1 A integridade, aparência e funcionalidade dos uniformes são fundamentais para manter o profissionalismo e segurança dos militares do CBMGO. É imperativo que os fornecedores adotem rigorosos controles de qualidade para evitar a presença de defeitos e para garantir que todos os uniformes estejam em total conformidade com os padrões estabelecidos por este Anexo: a) Costuras e Acabamentos: costuras soltas ou desfeitas; costuras desalinhadas ou irregulares; excesso de material ou enrugamento nas costuras; e falta de reforço em áreas de tensão; b) Tecido: manchas, descoloração ou inconsistência na tonalidade; desgaste prematuro ou falhas no tecido; e defeitos na tecelagem, como tramas irregulares; c) Componentes: fecho éclair (zíper) quebrados ou defeituosos; botões frouxos, quebrados ou faltando; fecho de contato (velcro) que não adere corretamente; d) Conformidade: desvios no design, tamanho ou posicionamento de símbolos e distintivos; e inconsistências no tamanho ou forma do uniforme; e) Outros Defeitos Visuais: áreas desbotadas ou manchadas; presença de fios soltos; e desalinhamento ou torção após lavagem.

5.2 MATÉRIA-PRIMA: 5.2.1 A qualidade e conformidade da matéria-prima usada na confecção dos uniformes é de suma importância, formando a base para a integridade, durabilidade e funcionalidade da vestimenta final. É imperativo que os fornecedores garantam a qualidade intrínseca das matérias-primas utilizadas. A Comissão de Inspeção e Recebimento de Materiais do CBMGO, ao receber os fardamentos deverá inspecionar os uniformes, devendo estarem cientes e vigilantes quanto à conformidade e qualidade das matérias-primas utilizadas: a) Tecidos: deve estar em conformidade com as especificações deste Anexo em termos de composição, resistência, tonalidade e textura; deve apresentar resistência adequada ao desgaste, rasgos e agentes externos, assegurando a durabilidade do uniforme; e o tecido não deve apresentar defeitos de tecelagem, como falhas, desalinhamentos ou inconsistências na trama; b) Aviamentos: todos os aviamentos, incluindo zíperes, botões, fechos de contato e

outros, devem ser de alta qualidade e resistência; devem ser compatíveis com a coloração, material e funcionalidade do uniforme; e não devem apresentar defeitos, descolorações ou inconsistências que possam comprometer a aparência ou funcionalidade do uniforme; c) Componentes diversos: componentes adicionais, como reforços, entretelas e outros, devem ser consistentes com a qualidade e função do uniforme; e deve-se garantir que esses componentes não comprometam o conforto, mobilidade ou segurança do militar ao usar o uniforme.

5.3 PADRÃO DE COSTURAS: 5.3.1 O processo de costura é fundamental para assegurar a resistência, durabilidade e estética do uniforme. Portanto, existem padrões específicos que devem ser seguidos meticulosamente na confecção dos uniformes: a) Costura de fechamento: para ombros, ilhargas e mangas, deve-se utilizar máquina de interlock com bitola mínima de 10 mm. Os ombros devem ser pespontados com máquinas de 2 agulhas paralelas nas cavas; b) Fixação e Pesponto: para gola, vista, platinas, bainhas, bolsos, lapela e barra, deve-se empregar máquina reta com ponto fixo de 2 agulhas; c) Fixação de Aviamentos: na fixação dos fechos de contato (velcro), tarja de identificação e tira passa cadaço interna, deve-se utilizar máquina reta de 1 agulha; d) Caseados: devem ser retilíneos com um comprimento de 20 mm; e) Densidade de Pontos: é crucial manter uma densidade de 3,5 a 4,5 pontos por centímetro em todas as costuras para garantir a resistência e durabilidade do uniforme.

5.4 PADRÕES DE AVIAMENTO: 5.4.1 Os aviamentos desempenham um papel crucial na funcionalidade, durabilidade e estética do uniforme. As diretrizes a seguir devem ser rigorosamente adotadas na confecção dos uniformes do CBMGO: a) Linha de Costura: tipo Pes./Alg. ou 100% Pes.; Nº 80 na cor do tecido para operações de fechamento, fixações, pespontos, caseado e pregar botões; e 100% PES. de filamento contínuo nº 120 para overlock/interlock; b) Botão 100% poliéster, de massa com 4 (quatro) furos, com diâmetro de 15mm por ± 2 mm de espessura, material perolizado; cor preta; e de fácil manuseio; c) Fecho Éclair Destacável (Zíper): dentes sintético (plástico injetado); padrão YKK, modelo: 8VS (vislon®) extra grosso; e na cor correspondente ao tecido; d) Fecho de Contato (Velcro): 100% poliamida; variando de 25mm a 100mm de largura, conforme a aplicação; com reforço de costura em "X"; na cor correspondente ao tecido; alta aderência e resistência ao desgaste; e) Entretela: 100% algodão com 100 g/m² ($\pm 5\%$); préencolhida; proporcionar estrutura, estabilidade e melhor forma ao uniforme.

5.5 DIFERENÇA TONALIDADE: 5.5.1 As tonalidades caqui e laranja estabelecida para os uniformes do CBMGO serve como referência cromática obrigatória. Todos os componentes do uniforme, incluindo tecidos e aviamentos, devem aderir a estas referências. Variações tonais ΔE , consequente de diferenças de produção, possuem limites estabelecidos por este Anexo. Fornecedores são responsáveis por garantir a conformidade cromática em todos os processos produtivos e fornecer documentação técnica comprobatória. 5.5.2 Não será tolerada qualquer variação de tonalidade entre as peças individuais dos uniformes utilizados pelo militar. O conjunto que compõe o 4º uniforme, formado pela calça e gandola, devem ser confeccionados estritamente com tecidos proveniente do mesmo lote de fabricação, não sendo permitido o uso de peças de lotes ou fabricantes diferentes. Os fornecedores são responsáveis por assegurar a conformidade cromática em todos os processos produtivos e fornecer documentação técnica comprobatória.

5.6 APLICAÇÃO DE SÍMBOLOS E DISTINTIVOS: 5.6.1 Fornecedores devem aderir estritamente às diretrizes estabelecidas no Regulamento de Uniforme do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (RUBM), assegurando alinhamento e fixação corretos. Desalinhamentos ou fixações inadequadas comprometem a representatividade e o profissionalismo associados ao CBMGO.

5.7 DETALHES DE DESIGN: 5.7.1 A observância estrita dos detalhes de design é essencial para a adequação do uniforme. Aspectos como a posição dos bolsos, cadaços de identificação e emblemas devem ser meticulosamente executados de acordo com as especificações estabelecidas neste Anexo. O alinhamento e a simetria de cada componente são fundamentais, garantindo assim a harmonia e padronização visual da gandola. Desvios nestes detalhes não serão tolerados, pois comprometem a integridade representativa e a finalidade da vestimenta.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: Os parâmetros aqui definidos aplicam-se a todo o tecido empregado na confecção das peças. Tais diretrizes garantem uniformidade nas características e desempenho de todos os componentes da vestimenta, e devem ser rigorosamente seguidas por todos os fornecedores e fabricantes.

6.1 MATÉRIA-PRIMA: 6.1.1 O tecido destinado à confecção do uniforme deve ser composto por algodão, fibra natural conhecida por sua respirabilidade e conforto; poliéster, fibra sintética reconhecida por sua resistência e durabilidade; e enriquecido com elastomultiéster na trama, proporcionando elasticidade e adaptabilidade ao material. A textura do tecido deve aderir ao padrão sarja 3x1 Rip-Stop, estrutura têxtil caracterizada pela resistência aumentada a rasgos e desgastes. Ainda que a proporção exata dos componentes possa variar entre fornecedores, este regulamento estipula diretrizes mínimas obrigatórias para a composição material.

6.1.2 ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		TOLERÂNCIA
ARMAÇÃO	NBR 12546	RIP-STOP DERIVADO DE SARJA 3/1			
	AATCC 20	POLIÉSTER	40	%	MINIMA

COMPOSIÇÃO	AATCC 20A	ALGODÃO	40	%	MINIMA
		ELASTOMULTIÉSTER	9	%	MINIMA
GRAMATURA	NBR 10591 ISO 3801	227	g/m²		±10%
DENSIDADE		ARDUME	43	fios	±2 fio/cm
		TRAMA		/cm	±1 fio/cm
			22		

6.1.3 ENSAIOS FÍSICOS:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		TOLERÂNCIA
ALONGAMENTO	ASTM 3104 D	ARDUME	12	%	Mínima
		TRAMA	18	%	Mínima
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	NBR ISSO 13934- 1:2016	ARDUME	80	kgf	Mínima
		TRAMA	35		Mínima
RESISTÊNCIA A RASGO	ASTM D2261- 17	ARDUME	3	kgf	Mínima
		TRAMA	3		Mínima
TENDÊNCIA DE FORMAÇÃO A PILLING	NBR ISSO 12945- 2:2020	4-5	Padrão		Mínima
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA	AS/NZS 4399	50	UPF		Mínima

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOLERÂNCIA
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 D3M	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 A1M	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DE COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ AO SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR	NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR LUZ	NBR ISO 105 B02	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA

6.2 COLORIMETRIA O uniforme deve aderir à especificações cromáticas no padrão Caqui e Laranja adotados pelo CBMGO, conforme alinhamentos aos Pantone 16-0726 Tpx, e Pantone FHI 16-1459 TPX. As fidelidades a estas tonalidades são essenciais para garantir a uniformidade e identidade visual. Variações resultantes de distintos processos de fabricação devem estar circunscritas aos limites prescritos nesta norma, os quais serão detalhados nas tabelas subsequentes.

6.2.1 Tonalidades do Laranja:

ESPAÇO DE COR CMC 2:1										
IDENTIFICADOR DE COR	ILUMINANTES									e
	D65 – 10º			A – 10º			TL84 – 10º			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	
Laranja	51,45	48,82	47,43	59,27	48,44	60,83	55,22	48,46	53,98	1,80

6.3 DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

6.3.1 A Gandola dos uniformes 4ºA e 4º C do CBMGO é confeccionada com um tecido de composição mista entre Algodão e Poliéster, enriquecido com elastomultiester na trama, visando proporcionar elasticidade e conforto ao usuário, de acordo com padrões e normas aplicáveis. Os uniformes são confeccionados com uma única camada de tecido, apresentando um padrão de costura Sarja 3x1 Rip-Stop, garantindo resistência, durabilidade e prevenção contra rasgos, adequando-o para uso em condições adversas e situações de alta exigência. As cores padrões dos tecidos são as tonalidades aqui e laranja, seguindo a padronização visual adotada pelo CBMGO;

6.3.2 A parte frontal da peça é aberta em toda a sua extensão, com fechamento por meio de fecho éclair (zíper, tipo tratorado) iniciado acima da barra. O fecho éclair é resguardado por uma vista interna, ocultada por uma faixa de tecido adjacente, fechada por 3 (três) pontos de fecho de contato (velcro) para manter um visual contínuo e linear da peça;

6.3.3 A gandola possui um corte anatômico, levemente folgado, com um comprimento que se estende abaixo do glúteo;

6.3.4 Conta com dois bolsos superiores localizados à altura do peito da gandola, dispostos de forma plana e inclinados diagonalmente a um ângulo de 25° em relação ao cadarço de identificação. Apresentam formato retangular em média de 16,5cm x 19cm. A lateral superior menor funciona como uma abertura, permitindo acesso interno. Os bolsos são fechados por lapelas reforçadas com entreteia, mantendo uma proporção adequada em relação ao tamanho total do bolso. Esses estão arranjados de forma simétrica, apresentando uma configuração invertida horizontalmente;

6.3.5 Situado imediatamente acima e em adjacência ao bolso direito, encontra-se o cadarço de identificação, conforme estipulado pelas diretrizes do RUBM. Este cadarço apresenta o nome de guerra do militar bordado em tonalidade preta em tecido de mesma cor do uniforme. De maneira similar, sobre o bolso esquerdo, um cadarço de identificação equivalente é assegurado por meio de fecho de contato (Velcro). Este, especificamente, ostenta a inscrição referente à Organização Bombeiro Militar à qual o militar está vinculado. Seguindo o mesmo alinhamento e no meio de ambos cadarços conterà o cadarço de identificação sanguínea, conforme especificação no RUBM, fixado por fecho de contato (velcro), na aba que recobre o zíper de fechamento da gandola. Ambos os cadarços são aplicados horizontalmente. Um centímetro acima do cadarço de identificação sanguínea, haverá o cadarço de identificação do Quadro, Subquadro e Serviço pertencente ao militar, fixado por meio de fecho de contato (velcro) onde será fixado verticalmente.

6.3.6 As mangas, de extensão longa, possuem um design de corte reto, idealizado para facilitar o dobramento. No término das mangas, os punhos são equipados com uma tira caseada diretamente na estrutura, que, por meio de fecho de contato, permite um ajuste preciso à circunferência do punho do militar. Particular atenção é conferida à zona do cotovelo, onde é implementada uma costura reforçada em dupla camada de tecido. Esta costura é posicionada, de forma que seu eixo central coincide com o ponto médio entre a cava inferior da manga e o início do punho, possui uma largura determinada como sendo metade da circunferência da manga em sua seção traseira, otimizando a resistência ao desgaste inerente dessa região;

6.3.7 Bolsos das mangas medindo 13,0 cm de largura por 18,0 cm de comprimento, com aplicação de faixa larga de fecho de contato (fêmea), face externa, centralizada ao bolso, com a largura de 10,0 cm (peça única) por 16,0 cm. Abertura do bolso com zíper costurado a partir de vista com 1,5 cm de largura. Zíper com 16,0 cm (± 0,5 cm) de comprimento, com puxador de cadarço

de gorgorão preso no cursor, com 5,5 cm de comprimento. Bolsos costurados com inclinação de aproximadamente 25°, em relação à linha da cava, e distando 4,0 cm da costura da cava da manga e a 4,0 cm da costura de união dos ombros, para a frente da manga;

6.3.8 A gola é retangular, do tipo militar, e pode ser usada dobrada ou levantada. Quando dobrada, é indicada para situações administrativas e formais, correspondente com as mangas. Por outro lado, ao ser levantada, atende às exigências operacionais, reforçando a proteção e otimizando a eficiência durante as atividades, em conjunto com as mangas esticadas;

6.3.9 Conforme as Normas Complementares ao Regulamento de Uniformes, e sobre o bolso da manga esquerda da gandola ostenta o emblema do CBMGO, que será fixado por meio de fecho de contato. Em contrapartida, no bolso da manga direita exhibe a Bandeira do Estado de Goiás, que será fixada por meio de fecho de contato, garantindo a padronização estética e institucional do uniforme;

6.3.10 As Ombreiras para platinas são entreteladas e estão posicionadas em ambos os ombros. Na extremidade adjacente ao ombro, a fixação é assegurada por um caseado na costura, enquanto na porção voltada ao pescoço, permanece ajustável devido à instalação de um botão;

6.3.11 Na face interna da região dorsal, está integrada uma faixa de tecido de 2cm de largura, desenhada especificamente para acomodar um cadarço elástico de ajuste na zona da cintura. Esta configuração permite que o usuário regule e cinture a peça de forma personalizada para um melhor ajuste ao corpo;

6.3.12 Na região dorsal superior da gandola, encontra-se bordado o conjunto de inscrições "BOMBEIRO", "MILITAR" e "GOIÁS", dispostas em três linhas consecutivas. O texto deve ser confeccionado na cor preta. A tipografia e espaçamento intersticial entre caracteres devem aderir, sem desvios, ao padrão explicitado no desenho técnico integrante desta norma. As inscrições estão centralizadas na peça, com a disposição do texto justificado, garantindo alinhamento uniforme às margens.

7. DESENHO TÉCNICO

7.1 O desenho técnico constitui uma metodologia padronizada de representação gráfica, fundamentada na geometria descritiva e nas dimensões espaciais, dedicando-se à elaboração detalhada das vistas frontal, posterior e lateral de um objeto ou peça. No âmbito da confecção, o desenho técnico serve como instrumento primordial para comunicar e documentar concepções iniciais de vestuário, assegurando uma interpretação precisa, inequívoca e objetiva quanto à modelagem, acabamentos e especificações da peça em questão.

7.2 Salienta-se que, considerando as variações naturais do processo produtivo e dos materiais, as medidas indicadas nos desenhos podem apresentar uma margem de tolerância de até 2 cm para mais ou para menos, visando manter a funcionalidade, o conforto e a adequação do uniforme às diversidades físicas.

7.2.1 Vista e detalhes das medidas da frente da gandola de prontidão feminina e masculina:



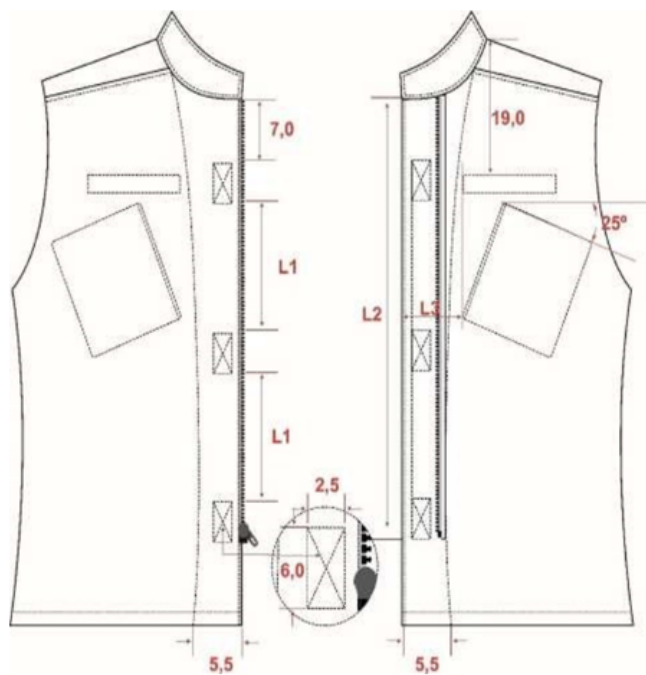
7.2.2 Vista e detalhes das medidas das costas da gandola de prontidão feminina e masculina:



7.2.3 Detalhe das costas:

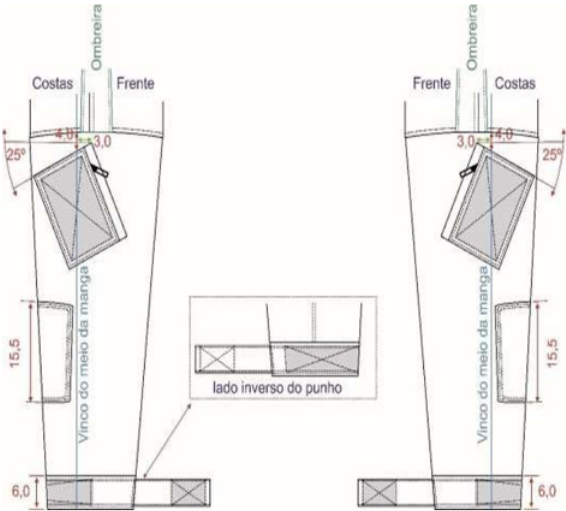


7.2.4 Detalhes internos da frente:

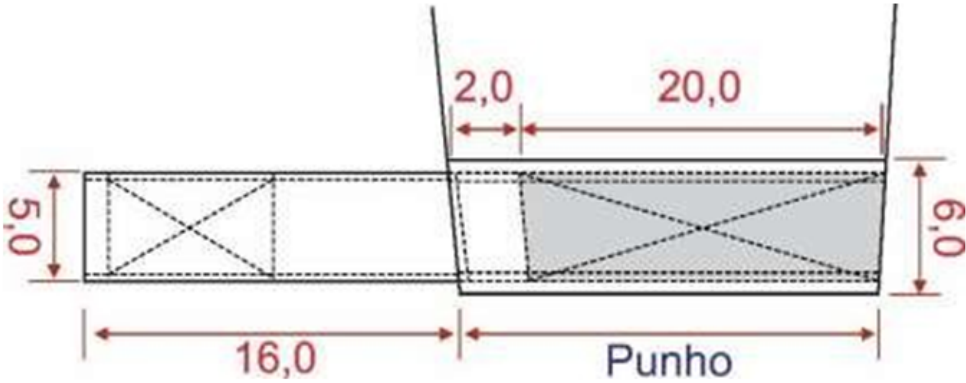


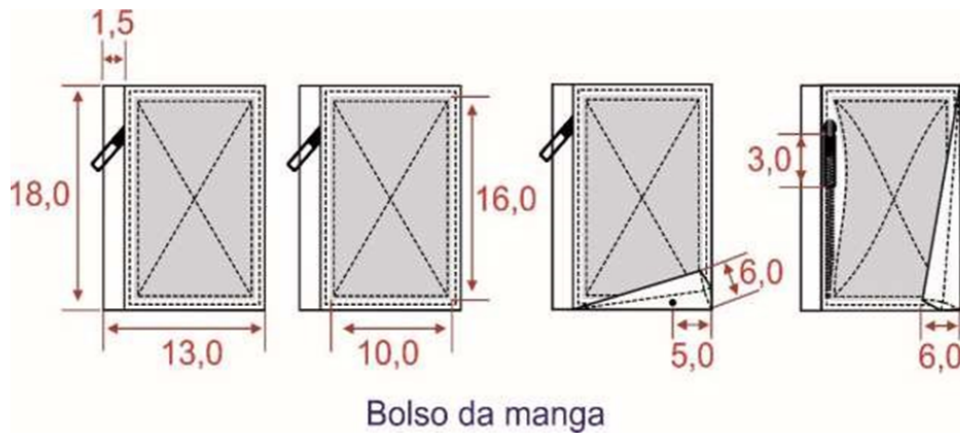
esquerda e direita:

7.2.5 Detalhe da manga

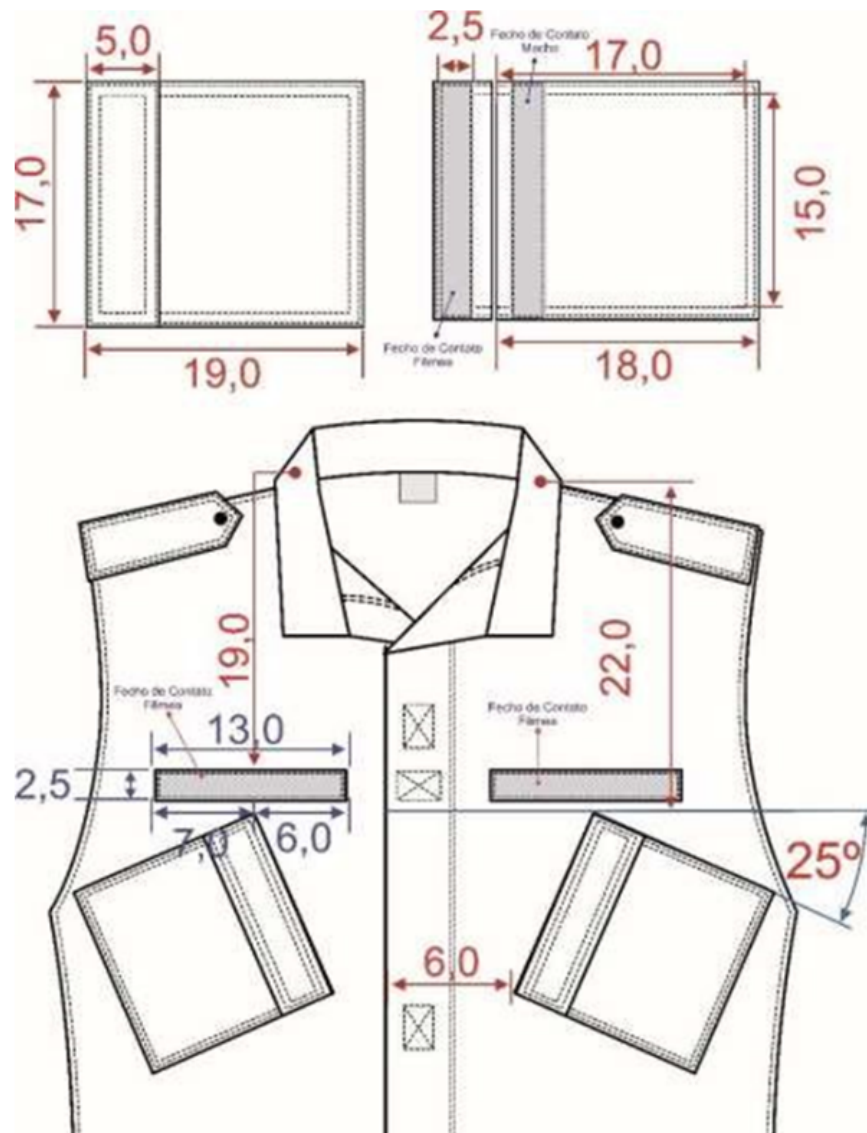


7.2.6 Detalhe do punho da manga e do bolso de ambas as mangas:

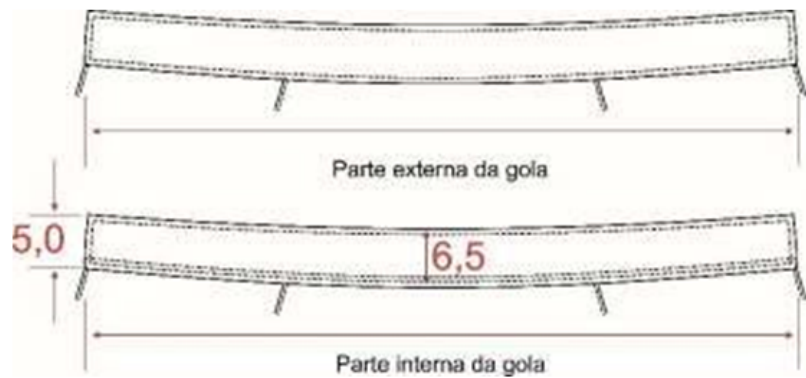




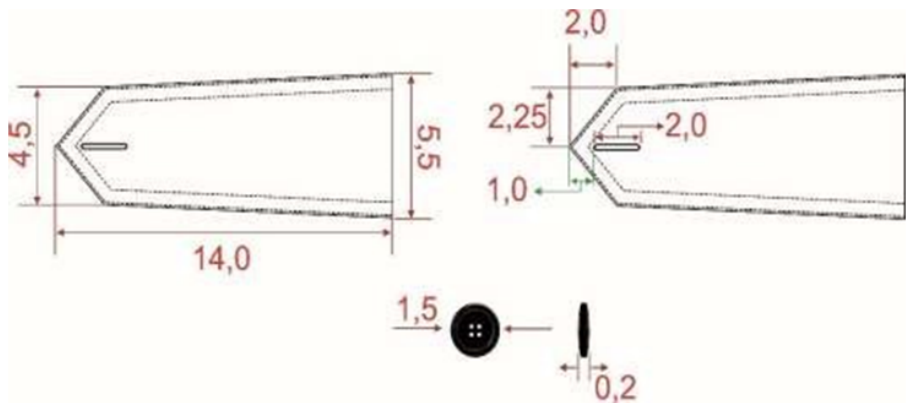
7.2.7 Detalhe do bolso superior fechado, aberto e posicionamento do bolso e cadarços de identificação:



7.2.8 Detalhes das medidas da gola:



7.2.9 Detalhes das ombreiras para platinas de ombros:



8. TABELA DE MEDIDAS

8.1 GANDOLA ACABADA

8.1.1 MEDIDAS BÁSICAS

ORD	MEDIDAS	VARIAÇÃO	TAMANHOS
-----	---------	----------	----------

			1	2	3	4	5	6	7
1	Comprimento da Frente	± 1cm	75	75	77	79	79	80	80
2	Comprimento da Manga	± 0,5cm	63	65	65	65	66	67	67
3	Costas	± 1cm	45	46	48	50	54	57	58
4	Tórax	± 1cm	55	57	61	65	67	71	73
5	Cintura	± 1cm	50	53	56	58	62	65	68
6	Punho	± 0,5cm	31	33	34	35	37	39	41
7	Ombro	± 0,5cm	14	14,5	15	15,5	16	17	17,5
8	Comprimento da Gola	± 1cm	47	49	51	53	55	57	59

8.1.2 MEDIDAS COMUNS:

ORD	MEDIDAS	VARIAÇÃO	PP	P	M	G	GG
1	L1	± 1cm	15	17,5	17,5	17,5	20
2	L2	± 0,5cm	55	60	60	60	65
3	L3	± 1cm	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0

9. CUIDADOS E CONSERVAÇÃO Para assegurar a integridade, estética e durabilidade do uniforme do CBMGO, estabelecem-se as diretrizes técnicas para sua manutenção e conservação. A aderência estrita a estas recomendações garantirá a preservação das características originais e funcionais da peça ao longo de seu ciclo de vida útil.

9.1 LAVAGEM a) Utilize água fria para evitar o desbotamento da cor e a degradação das fibras; b) Evite o uso excessivo de alvejantes à base de cloro e opte por sabões neutros; c) Recomenda-se lavagem manual ou, se em máquina, selecione um ciclo moderado; d) Lave a peça do avesso, protegendo detalhes, emblemas bordados e aviamentos; e) Certifique-se de que todos os

fechos éclair (zíper) e outros fechos (Velcro) estão fechados antes da lavagem; f) Não fricção a roupa intensamente contra superfícies ásperas ou utilize escovas, evitando o desgaste prematuro do tecido; g) No caso de manchas persistentes, como óleo ou graxa, deixe a peça ensaboada na sombra por algumas horas.

9.2 SECAGEM a) Não torça o uniforme para evitar deformações; b) Seque à sombra e em local arejado para conservar a cor e prevenir danos pelo sol; c) Proceda com a secagem da peça posicionando-a pelo avesso, evitando a exposição direta do tecido; d) Evite o uso de secadoras, pois o calor excessivo pode causar encolhimento ou distorção da peça; e) Estenda a peça na posição de uso para minimizar vincos, facilitando a posterior passagem.

9.3 PASSADORIA a) Use o ferro em temperatura média; b) Não passe o ferro diretamente sobre emblemas ou inscrições bordadas; c) A passagem deve ser realizada com a peça do avesso, garantindo a preservação dos detalhes; d) Evite passar o ferro diretamente sobre zíperes e outros aviamentos. e) Ao passar áreas como bolsos e fechamentos, contorne-os. Se necessário, use um pano fino como proteção entre o ferro e o aviamento.

9.4 FINALIZAÇÃO Não aplicar substâncias para enrijecer o tecido. Isso pode prejudicar a flexibilidade e durabilidade do uniforme. Produtos como amido de milho, cola branca, goma artificial (contendo polímeros sintéticos e benzo-isotiazolinona) ou similares podem reagir negativamente com os materiais, afetando a qualidade e desempenho ao longo do tempo.

9.5 ARMAZENAMENTO a) Guarde em local fresco, seco e arejado para prevenir a formação de mofo; b) Evite pendurar a peça por longos períodos para não esticar ou deformar o tecido; c) Utilize cabides apropriados que sustentem a peça de maneira uniforme.

9.6. REPAROS E MANUTENÇÃO a) Em caso de pequenos danos ou rasgos, busque reparo imediato para evitar o agravamento do dano; b) Avalie periodicamente as costuras e acabamentos, garantindo a integridade da peça.

ANEXO II - Especificação Técnica Detalhada da Calça Pertencente ao Uniforme 4ºA do CBMGO:

1. INTRODUÇÃO No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), a uniformização assume relevância estratégica, garantindo a padronização, identidade visual e eficiência operacional. O uniforme, além de ser um identificador, configura-se como instrumento operacional, proporcionando proteção e funcionalidade nas atividades desempenhadas pelo CBMGO. A uniformidade estabelece coesão entre o efetivo, reforçando a unidade e permitindo reconhecimento imediato em cenários de emergência. Portanto, é imperativo definir especificações técnicas precisas para o uniforme, assegurando conformidade com os padrões de qualidade, segurança e identidade preconizados pelo CBMGO.

2. OBJETIVO Esta Norma Técnica estabelece e prescreve as especificações técnicas detalhadas para a confecção e utilização das calças do uniforme do 4ºA e do 4ºC do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). Seu propósito é delinear os padrões de design, materiais, funcionalidade e segurança intrínsecos a esta vestimenta, assegurando que ela não só atenda às necessidades operacionais dos bombeiros militares, mas também minimize riscos e potencialize a eficácia durante as intervenções. Por meio das diretrizes contidas neste documento, busca-se garantir a qualidade, durabilidade e a conformidade das calças, alinhando-se às práticas e padrões normativos estabelecidos.

3. APLICAÇÃO

3.1 Esta Norma Técnica é direcionada à regulamentação das práticas de confecção, aquisição, manutenção e uso das calças pertencentes ao uniforme 4ºA e 4ºC do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO). A aplicação do documento é imperativa para todos os setores e indivíduos envolvidos no processo de fabricação, distribuição e utilização desta peça de vestuário, seja diretamente ou como intermediários.

3.2 As calças, concebidas para uso pelos Bombeiros Militares do sexo masculino e feminino, cumpre funções específicas estipuladas pelo Regulamento de Uniformes (RUBM). Além de servir como símbolo de identificação e pertencimento à instituição, ela também oferece nível mínimo de proteção como vestuário, essencial para a segurança dos profissionais nas diversas atividades e operações desempenhadas pelo CBMGO.

3.3 Ao seguir as diretrizes estabelecidas por esta Norma Técnica, garante-se que as calças serão produzidas e mantidas de acordo com os padrões rigorosos de qualidade, funcionalidade, segurança e padronização exigidos pelo CBMGO.

4. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS 4.1AATCC 118: "Oil Repellency: Hydrocarbon Resistance Test"; 4.2 AATCC 147: "Antibacterial Activity Assessment of Textile Materials: Parallel Streak Method"; 4.3. AATCC 20: "Fibers in Textiles: Identification"; 4.3AATCC 20 A: "Analysis of Textiles: Quantitative"; 4.4AATCC 22: "Water Repellency: Spray Test"; 4.5ABNT NBR 10188: "Materiais têxteis - Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente - Método de ensaio"; 4.6ABNT NBR 10320: "Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - Lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio"; 4.7ABNT NBR 10588: "Tecidos planos - Determinação da

densidade de fios"; 4.8ABNT NBR 10591: "Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis"; 4.9ABNT NBR 11912: "Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira)"; 4.10ABNT NBR 12060: "Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio"; 4.11 ABNT NBR 12546: "Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos - Terminologia"; 4.12ABNT NBR 13384: "Material têxtil - Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro - Método do diafragma"; 4.13ABNT NBR 13460: "Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura"; 4.14ABNT NBR 13462: "Tecido de malha por trama - Estruturas fundamentais"; 4.15ABNT NBR 16060: "Vestuário - Referências de medidas do corpo humano - Vestibilidade para homens corpo tipo normal, atlético e especial"; 4.16ABNT NBR 5426: "Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos"; 4.17ABNT NBR 9925: "Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão"; 4.18ABNT NBR ISO 105 B02: "Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio"; 4.19ABNT NBR ISO 105 C06: "Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial"; 4.20ABNT NBR ISO 105 E04: "Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor"; 4.21ABNT NBR ISO 105X12: "Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção"; 4.23. ABNT NBR NM ISO 3758: "Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos"; 4.22ASTM D 2261: "Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)"; 4.23ASTM D 3886: "Standard Test Method for Abrasion Resistance of Textile Fabrics (Inflated Diaphragm Apparatus)"; 4.24ASTM D 3939: "Standard Test Method for Snagging Resistance of Fabrics (Mace)"; 4.25 ASTM D3107: "Standard Test Methods for Stretch Properties of Textile Fabrics - CRE Method"; 4.28. AS/NZS 4399: "Sun protective clothing - Evaluation and classification"; 4.26ISO 12945-1: "Textiles - Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling - Parte 1: Pilling box Method"; 4.27ISO 3801: "Textiles - Determination of the mass per unit length and the mass per unit area of fabric"; 4.28ISO 5084: "Textiles - Determination of thickness of textiles and textile Products"; 4.29NBR ISO 105 C06 A1M: "Têxteis - Ensaio de solidez da cor - Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio A1M"; 4.30NBR ISO 105 C06 D3M: "Têxteis - Ensaio de solidez da cor - Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio D3M"; 4.31NBR ISO 12945-2:2020: "Textiles - Determination of the propensity of fabrics to surface fuzzing and to pilling - Part 2: Pilling box method"; 4.32NBR ISO 13934-1:2016: "Textiles - Determination of the resistance to tensile forces - Part 1: Method for determination of breaking force and elongation at break of textiles"; 4.33 Manual de Identidade Visual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás; 4.34RUBM - Regulamento de Uniforme do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 DEFEITOS 5.1.1 A integridade, aparência e funcionalidade dos uniformes são fundamentais para manter o profissionalismo e segurança dos militares do CBMGO. É imperativo que os fornecedores adotem rigorosos controles de qualidade para evitar a presença de defeitos e para garantir que todos os uniformes estejam em total conformidade com os padrões estabelecidos por esta norma técnica: a) Costuras e Acabamentos: costuras soltas ou defeitas; costuras desalinhadas ou irregulares; excesso de material ou enrugamento nas costuras; e falta de reforço em áreas de tensão; b) Tecido: manchas, descoloração ou inconsistência na tonalidade; desgaste prematuro ou falhas no tecido; e defeitos na tecelagem, como tramas irregulares; c) Componentes: fecho éclair (zíper) quebrados ou defeituosos; botões frouxos, quebrados ou faltando; fecho de contato (velcro) que não adere corretamente; d) Conformidade: desvios no design, tamanho ou posicionamento de símbolos e distintivos; e inconsistências no tamanho ou forma do uniforme; e) Outros Defeitos Visuais: áreas desbotadas ou manchadas; presença de fios soltos; e desalinhamento ou torção após lavagem.

5.2 MATÉRIA-PRIMA 5.2.1 A qualidade e conformidade da matéria-prima usada na confecção dos uniformes é de suma importância, formando a base para a integridade, durabilidade e funcionalidade da vestimenta final. É imperativo que os fornecedores garantam a qualidade intrínseca das matérias-primas utilizadas. Os militares do CBMGO, ao adquirir e inspecionar seus uniformes, devem estar cientes e vigilantes quanto à conformidade e qualidade das matérias-primas utilizadas: a) Tecidos: deve estar em conformidade com as especificações desta norma em termos de composição, resistência, tonalidade e textura; deve apresentar resistência adequada ao desgaste, rasgos e agentes externos, assegurando a durabilidade do uniforme; e o tecido não deve apresentar defeitos de tecelagem, como falhas, desalinhamentos ou inconsistências na trama; b) Aviaamentos: todos os aviaamentos, incluindo zíperes, botões, fechos de contato e outros, devem ser de alta qualidade e resistência; devem ser compatíveis com a coloração, material e funcionalidade do uniforme; e não devem apresentar defeitos, descolorações ou inconsistências que possam comprometer a aparência ou funcionalidade do uniforme; c) Componentes diversos: componentes adicionais, como reforços, entretelas e outros, devem ser consistentes com a qualidade e função do uniforme; e deve-se garantir que esses componentes não comprometam o conforto, mobilidade ou segurança do militar ao usar o uniforme.

5.3. PADRÃO DE COSTURAS 5.3.1 O processo de costura é fundamental para assegurar a resistência, durabilidade e estética do uniforme. Portanto, existem padrões específicos que devem ser seguidos meticulosamente na confecção dos uniformes: a) Costura de Fechamento: para as laterais, entrepernas e forro dos bolsos, empregue uma máquina interlock com bitola mínima de 10mm. O fechamento do gancho traseiro necessita de costura ponto corrente com 2 agulhas defasadas, assegurando uma sobra de 3,0cm de tecido em cada lado na altura do cócs (mantenha a costura aberta, com as bordas overlacadas). Para o fechamento dos forros dos bolsos, a máquina interlock de bitola mínima de 7mm é a mais indicada. Garanta travetes nas extremidades dos bolsos, vivos, no acabamento final da vista e na junção dos ganchos; b) Pontos fixos 2 agulhas: para pregar joelheiras, bolsos, pespontar boca do bolso superior, braguilha, laterais e reforço da cintura; c) Pontos fixos 1 agulha: para fixar aletas na lateral da barra,

pespontar gusset do entrepernas, confeccionar e fixar passantes na cintura, estruturar o cós com elástico nas extremidades e detalhar vivos dos bolsos, pences e vistas; d) Fixação de Aviamentos: inserção de zíperes e outros elementos de fecho, utilize máquina reta de 1 agulha; e) Caseados: caseados devem ser lineares e com um comprimento exato de 18mm, utilizando uma caseadeira de 1 agulha; f) Densidade de Pontos: A fim de assegurar a qualidade e durabilidade da peça, é crucial manter uma densidade uniforme em todas as costuras, situando-se entre 3,5 a 4,5 pontos por centímetro.

5.4 PADRÕES DE AVIAMENTO a) Os aviamentos desempenham um papel crucial na funcionalidade, durabilidade e estética do uniforme. As diretrizes a seguir devem ser rigorosamente adotadas na confecção dos uniformes do CBMGO: b) Linha de Costura: tipo Pes./Alg. ou 100% Pes.; Nº 80 na cor do tecido para operações de fechamento, fixações, pespontos, caseado e pregar botões; e 100% Pes. de filamento contínuo nº 120 para overlock/interlock; c) Fecho Éclair (Zíper): material Zamac; com trava automática; cadarço 100% poliéster; cremalheira 100% poliacetal; e na cor correspondente ao tecido; d) Fecho de Contato (Velcro): variando de 25mm a 50mm de largura, conforme a aplicação; com reforço de costura em “X”; na cor correspondente ao tecido; e alta aderência e resistência ao desgaste; e) Elástico Sintético Chato: elástico chato de 30 a 40mm de largura; múltiplos ciclos de uso; e com alta qualidade e resistência à tração; f) Botão de Pressão: material latão; diâmetro de 13mm; liso; g) Entretela: 100% algodão com 100 g/m² (± 5%); pré-encolhida; proporcionar estrutura, estabilidade e melhor forma ao uniforme.

5.5 DIFERENÇA TONALIDADE 5.1.1 As tonalidades do caqui e laranja estabelecidos para os uniformes do CBMGO serve como referência cromática obrigatória. Todos os componentes do uniforme, incluindo tecidos e aviamentos, devem aderir a esta referência. Variações tonais ΔE, consequente de diferenças de produção, possuem limites estabelecidos por esta norma. Fornecedores são responsáveis por garantir a conformidade cromática em todos os processos produtivos e fornecer documentação técnica comprobatória. 5.1.2 Não será tolerada qualquer variação de tonalidade entre as peças individuais do uniforme utilizado pelo militar. O conjunto que compõe o uniforme 4ºA e o 4ºC, formado pela calça e gandola, deve ser confeccionado estritamente com tecido proveniente do mesmo lote de fabricação, não sendo permitido o uso de peças de lotes ou fabricantes diferentes. Os fornecedores são responsáveis por assegurar a conformidade cromática em todos os processos produtivos e fornecer documentação técnica comprobatória

5.6 APLICAÇÃO DE SÍMBOLOS E DISTINTIVOS 5.6.1 Fornecedores devem aderir estritamente às diretrizes estabelecidas no Regulamento de Uniforme do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (RUBM), assegurando alinhamento e fixação corretos. Desalinhamentos ou fixações inadequadas comprometem a representatividade e o profissionalismo associados ao CBMGO.

5.7 DETALHES DE DESIGN 5.7.1 A observância estrita dos detalhes de design é essencial para a adequação do uniforme. Aspectos como a posição dos bolsos, cadarços de identificação e emblemas devem ser meticulosamente executados de acordo com as especificações estabelecidas nesta Norma Técnica. O alinhamento e a simetria de cada componente são fundamentais, garantindo assim a harmonia e padronização visual da calça. Desvios nestes detalhes não serão tolerados, pois comprometem a integridade representativa e a finalidade da vestimenta.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICA Os parâmetros aqui definidos aplicam-se a todo o tecido empregado na confecção das peças. Tais diretrizes garantem uniformidade nas características e desempenho de todos os componentes da vestimenta, e devem ser rigorosamente seguidas por todos os fornecedores e fabricantes. 6.1 MATÉRIA-PRIMA 6.1.1 O tecido destinado à confecção do uniforme deve ser composto por algodão, fibra natural conhecida por sua respirabilidade e conforto; poliéster, fibra sintética reconhecida por sua resistência e durabilidade; e enriquecido com elastomultiéster na trama, proporcionando elasticidade e adaptabilidade ao material. A textura do tecido deve aderir ao padrão sarja 3x1 Rip-Stop, estrutura têxtil caracterizada pela resistência aumentada a rasgos e desgastes. Ainda que a proporção exata dos componentes possa variar entre fornecedores, este regulamento estipula diretrizes mínimas obrigatórias para a composição material.

6.2 ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		TOLERÂNCIA
ARMAÇÃO	NBR 12546	RIP-STOP DERIVADO DE SARJA 3/1			
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 AATCC 20A	POLIÉSTER	40	%	MÍNIMA
		ALGODÃO	40	%	MÍNIMA

		ELASTOMULTIÉSTER	9	%	MÍNIMA
GRAMATURA	NBR 10591 ISO 3801	227		g/m²	±10%
DENSIDADE		URDUME	43	fios /cm	±2 fio/cm
		TRAMA	22		±1 fio/cm

6.3 ENSAIOS FÍSICOS:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		TOLERÂNCIA
ALONGAMENTO	ASTM 3104 D	ARDUME	12	%	Mínima
		TRAMA	18	%	Mínima
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	NBR ISSO 13934-1:2016	ARDUME	80	Kgf	Mínima
		TRAMA	35		Mínima
RESISTÊNCIA AO RASGO	ASTM D2261-17	ARDUME	3	Kgf	Mínima
		TRAMA	3		Mínima
TENDÊNCIA DE FORMAÇÃO A PILLING	NBR ISSO 12945-2:2020	4-5		Padrão	Mínima
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA	AS/NZS 4399	50		UPF	Mínima

6.4 ENSAIOS QUÍMICOS:

CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOLERÂNCIA
	NBR ISO	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA

SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM	105 C06 D3M			
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM	NBR ISO 105 C06 A1M	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DE COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ AO SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR	NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA	3-4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR LUZ	NBR ISO 105 B02	ALTERAÇÃO	3-4	MÍNIMA

6.5 COLORIMETRIA: O uniforme deve aderir à especificação cromática no padrão Caqui e Laranja adotados pelo CBMGO, conforme alinhamentos ao Pantone 16-0726 Tpx, e Pantone FHI 16-1459 TPX. As fidelidades a estas tonalidades são essenciais para garantir a uniformidade e identidade visual. Variações resultantes de distintos processos de fabricação devem estar circunscritas aos limites prescritos nesta norma, os quais serão detalhados nas tabelas subsequentes.

6.5.1 LARANJA:

ESPAÇO DE COR CMC 2:1										
IDENTIFICADOR DE COR	ILUMINANTES									e
	D65 – 10°			A – 10°			TL84 – 10 °			
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	

Laranja	51,45	48,82	47,43	59,27	48,44	60,83	55,22	48,46	53,98	1,80
---------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	------

6.6 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

6.6.1 A calça foi desenvolvida com o propósito de aprimorar o desempenho técnicooperacional do bombeiro militar, a calça apresenta um corte anatômico levemente folgado, proporcionando liberdade de movimento. A composição do tecido é uma mistura de algodão e poliéster, enriquecida com elastomultiéster na trama, resultando em elasticidade e conforto para o usuário, em estrita conformidade com os padrões e normas vigentes. A confecção da calça envolve uma única camada de tecido, utilizando a costura padrão Sarja 3x1 Rip Stop, que confere à peça resistência, durabilidade e proteção contra rasgos, tornando-a especialmente adequada para uso em ambientes adversos e situações que demandem alto desempenho. O tecido possui a cor padrão laranja, alinhando-se à padronização visual adotada pelo CBMGO;

6.6.2 O cós anatômico da calça apresenta uma braguilha dupla com fechamento por fecho éclair (zíper) na cor do tecido. O sistema de fechamento é complementado pela união de fecho de contato (velcro) e botão de pressão, localizados na parte interna, próximo à extremidade superior da cremalheira do zíper. Cinco passadores, confeccionados com o mesmo tecido da calça, estão distribuídos de forma uniforme ao redor do cós, proporcionando a fixação e acomodação adequada do cinto;

6.6.3 A calça possui um sistema bilateral de elásticos internos embutidos no cós, compostos por dois elásticos independentes fixados internamente. Essa configuração garante flexibilidade e adaptação do cós às características e movimentos do usuário, permitindo um ajuste personalizado e confortável. Os elásticos bilaterais asseguram a distribuição equilibrada da tensão ao redor da cintura, proporcionando liberdade de movimento e um ajuste adequado para diferentes perfis corporais;

6.6.4 Bolso Lateral do quadril (tipo Faca) a) Calça com bolsos laterais do tipo faca, com 7,0 cm de abertura na cintura, 16,0 cm de altura na lateral e com base reta de 2cm. A base reta do bolso foi projetada para facilitar a fixação de objetos com alças, tais como canivetes, lanternas e rádios, assegurando que permaneçam firmemente no lugar e estejam sempre ao alcance rápido do usuário. Com bainha da borda; b) Bainhas dos bolsos faca com moscas de segurança medindo 1,5 cm de comprimento, posicionadas nas bordas superiores próximas a linha de costura do cós e nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais; c) Forros dos bolsos no próprio tecido da calça, com altura medindo 30,0 cm e largura de 20cm e altura lateral de 20cm. Forros fechados por overlock 5 fios nas laterais e fundos;

6.6.5 Bolsos Cargo (lateral da perna da calça) a) Laterais da calça com dois bolsos do tipo cargo semi fole, com o fole medindo 6,0 cm de largura, apenas na direção do traseiro. O fundo e dianteiro dos bolsos fixados por costura reta dupla e chapada; b) Bolsos com formato inclinado, decrescente do traseiro para o dianteiro, recobertos por portinholas escamoteadas, costuradas acompanhando a inclinação dos bolsos e fechadas por fecho de contato (velcro) com 2,5 cm, percorrendo toda extensão da abertura do bolso; c) Bolsos cargo com duas pregas no sentido do comprimento, dividindo o bolso em três partes com 2,5 cm de profundidade (total de 5,0 cm). Bolso pronto com 23,0 cm de altura na parte frontal e 26,0 cm de altura na parte posterior. Portinholas prontas com 24,0 cm de largura e 8,0 cm de altura;

6.6.6 Bolsos Traseiros a) Traseiros com dois bolsos embutidos de um vivo cada, medindo 1,0 cm de largura, recobertos por portinhola do tipo escamoteada, fechada por fecho de contato (velcro) com 2,5 cm de diâmetro por toda a extensão de abertura do bolso, na cor do tecido; b) Portinholas prontas com 14,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, centralizadas em relação às pences traseiras e a 8,5 cm abaixo da borda superior do cós; c) Forros dos bolsos traseiros no mesmo tecido da calça, prontos com 25,0 cm de comprimento, 16,5 cm de largura na parte superior e 18,0 cm de largura na parte inferior de cantos arredondados;

6.6.7 Traseiros com pences e com reforços sobrepostos, no formato de meia lua no mesmo tecido da calça, comprimento nas entrepernas com 14,0 cm pronto;

6.6.8 Reforço do joelho Reforços na altura do joelho, no mesmo tecido da calça, se estendendo a toda largura da perna com pespontas duplos e com 27,0 cm de altura, pregado 1,0 cm abaixo do bolso tipo cargo lateral;

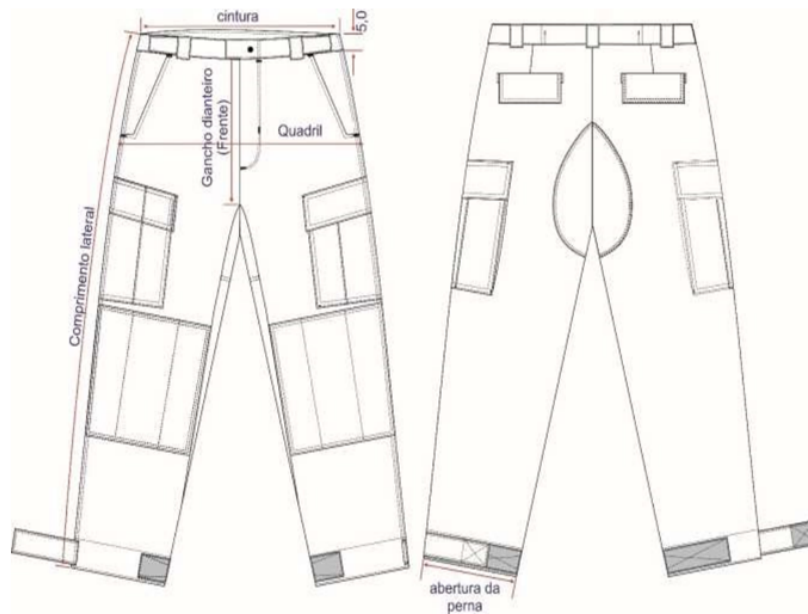
6.6.9 As barras da calça são ajustáveis por meio de uma tira fixada com fecho de contato (velcro). A tira é caseada no tecido, permitindo um ajuste personalizado do comprimento e largura da barra acima do coturno. Em contextos operacionais específicos, tais como incursões em áreas florestais, é permitido que a barra seja posicionada externamente ao coturno, de modo a envolver e proteger integralmente sua porção superior.

7. DESENHO TÉCNICO

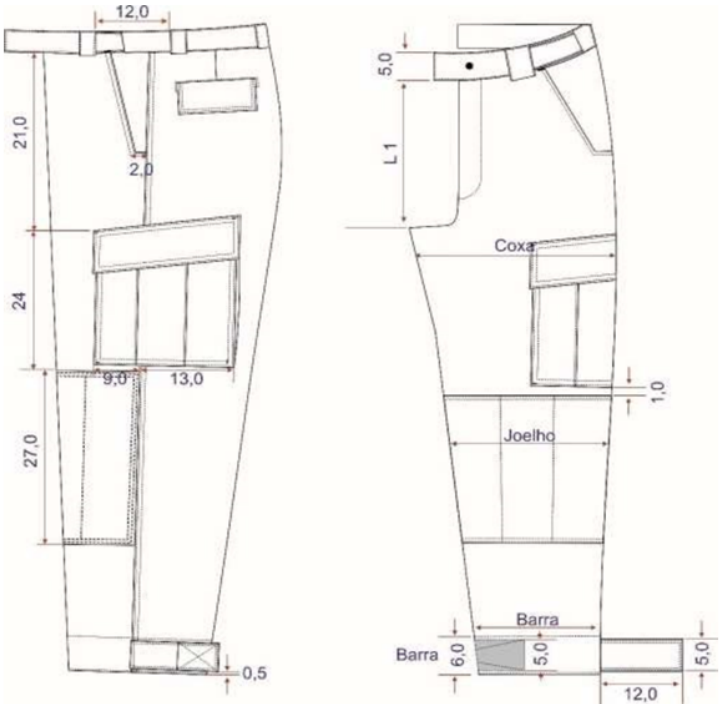
7.1 O desenho técnico constitui uma metodologia padronizada de representação gráfica, fundamentada na geometria descritiva e nas dimensões espaciais, dedicando-se à elaboração detalhada das vistas frontal, posterior e lateral de um objeto ou peça. No âmbito da confecção, o desenho técnico serve como instrumento primordial para comunicar e documentar concepções iniciais de vestuário, assegurando uma interpretação precisa, inequívoca e objetiva quanto à modelagem, acabamentos e especificações da peça em questão.

7.2 Salienta-se que, considerando as variações naturais do processo produtivo e dos materiais, as medidas indicadas nos desenhos podem apresentar uma margem de tolerância de até 2 cm para mais ou para menos, visando manter a funcionalidade, o conforto e a adequação do uniforme às diversidades físicas.

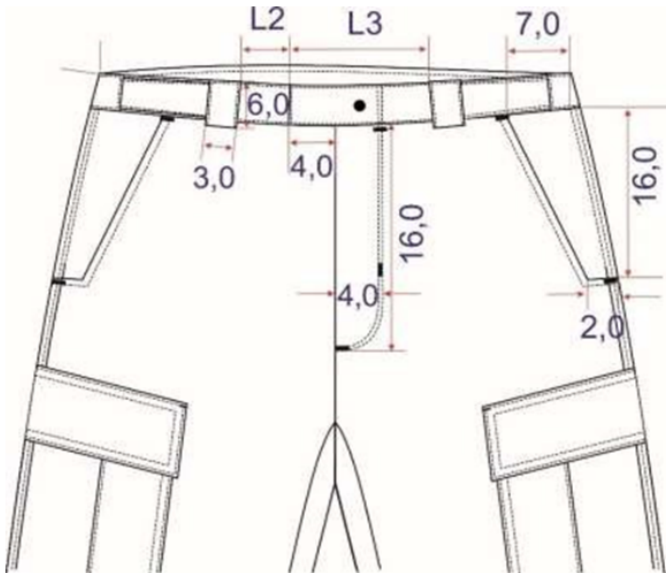
7.2.1 Visão e detalhes das medidas do dianteiro e traseiro da calça de prontidão feminina e masculina:



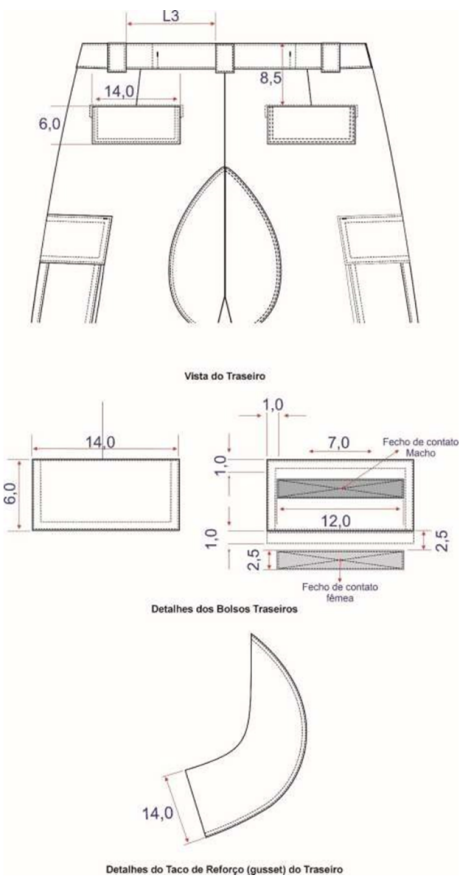
7.2.2 Visão lateral, detalhes e posicionamento do bolso cargo:



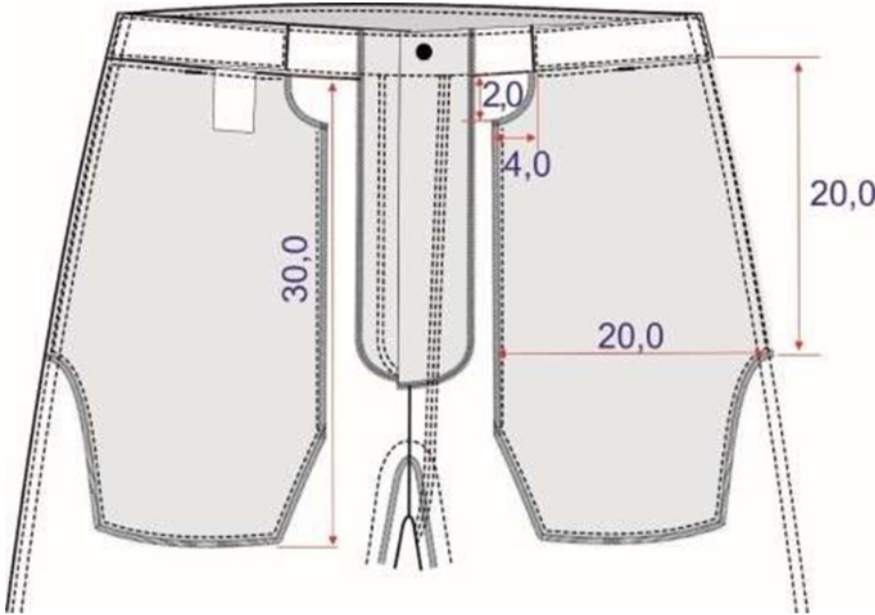
7.2.3 Detalhes das medidas do dianteiro:



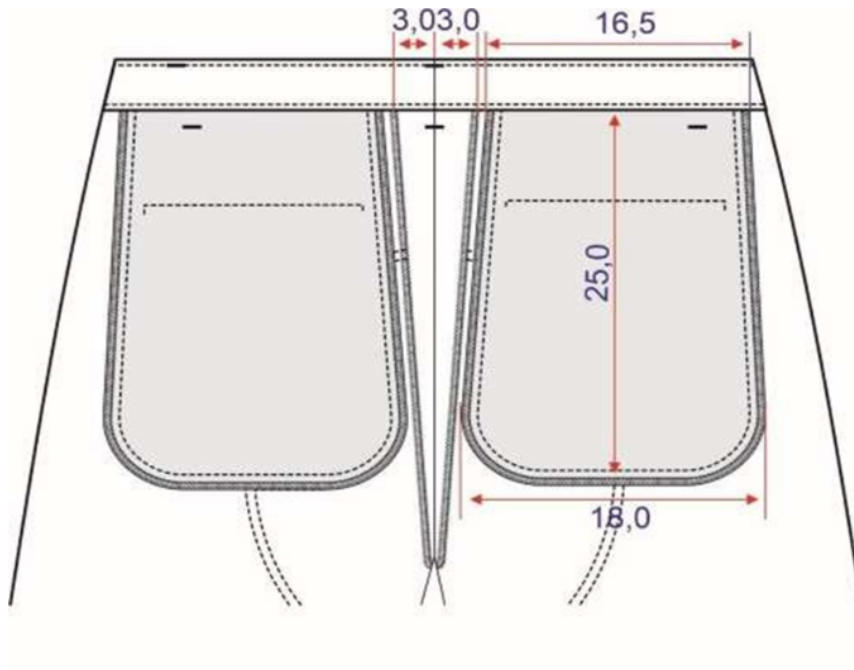
7.2.4 Detalhes das medidas do traseiro:



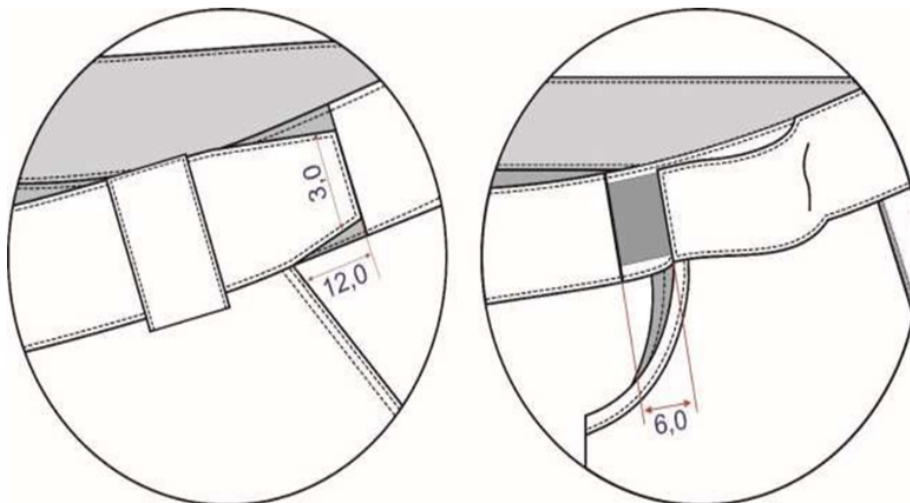
7.2.5 Detalhe dos forros dos bolsos dianteiros superiores:



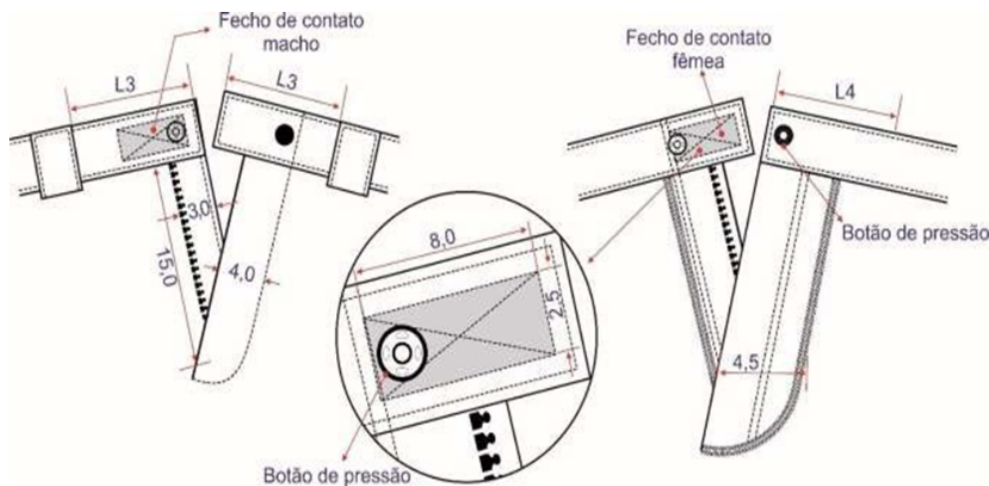
7.2.6 Detalhe dos forros dos bolsos traseiros:



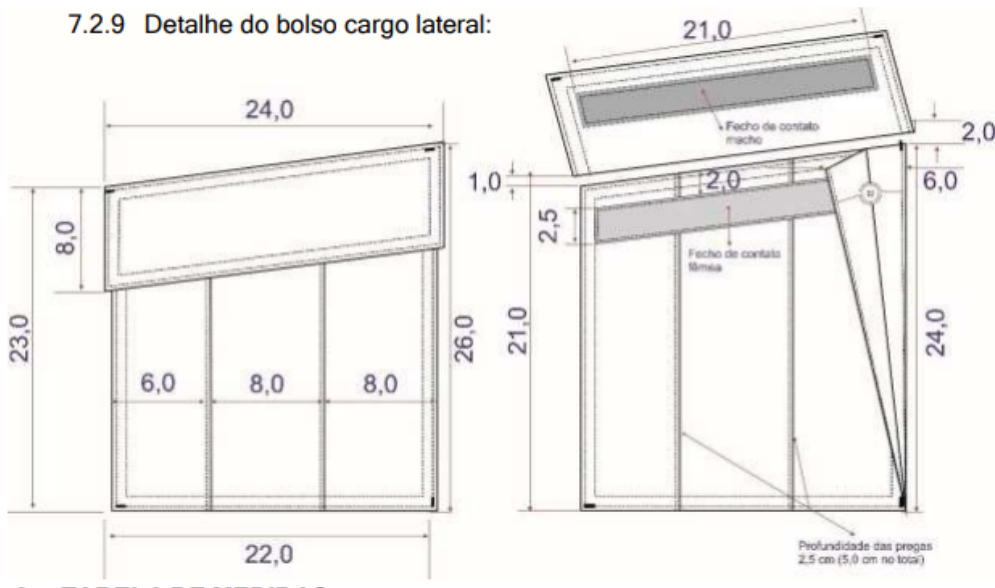
7.2.7 Detalhe do elástico externo e interno embutido no cós:



7.2.8 Detalhe da braguilha externa e interna:



7.2.9 Detalhe do bolso cargo lateral:



8. TABELA DE MEDIDAS

8.1 CALÇA ACABADA

8.1.1 MEDIDAS BÁSICAS

ORD	PARTE	VARIAÇÃO	TAMANHOS
-----	-------	----------	----------

			36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
1	Frente	±0,5 cm	19,5	20	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
2	Cintura	± 1 cm	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
3	Quadril	± 1 cm	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
4	Coxa	± 0,5 cm	30	31	32	33	35	36	37	38	39	40
5	Joelho	±0,5 cm	23,5	24	25	26	27	28	29	30	31	32
6	Barra	±0,5 cm	18	18,5	19,5	20,5	21	22	23,5	24,5	25	25,5
7	Comp. lateral	± 0,5 cm	112	112	112	112	112	112	112	112	112	112

8.1.2 MEDIDAS COMUNS

ORD	MEDIDAS	VARIAÇÃO	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
1	L1	± 0,5 cm	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
2	L2	± 0,5 cm	4	4,5	5	5,5	6	6,6	7	7,5	8	8,5
3	L3	± 0,5 cm	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5
4	L4	± 0,5 cm	15	15	15	16	16	17	17	18	18	19

9. CUIDADOS E CONSERVAÇÃO Para assegurar a integridade, estética e durabilidade do uniforme do CBMGO, estabelecem-se as diretrizes técnicas para sua manutenção e conservação. A aderência estrita a estas recomendações garantirá a preservação das características originais e funcionais da peça ao longo de seu ciclo de vida útil.

9.1 LAVAGEM a) Utilize água fria para evitar o desbotamento da cor e a degradação das fibras; 7.2.9 Detalhe do bolso cargo lateral; b) Evite o uso excessivo de alvejantes à base de cloro e opte por sabões neutros; c) Recomenda-se lavagem manual ou, se em máquina, selecione um ciclo normal ou moderado; d) Lave a peça do avesso, protegendo detalhes, emblemas bordados e aviamentos; e) Certifique-se de que todos os fechos éclair (zíper) e outros fechos (Velcro) estão fechados antes da lavagem; f) Não fricção a roupa intensamente contra superfícies ásperas ou utilize escovas, evitando o desgaste prematuro do tecido; g) No caso de manchas persistentes, como óleo ou graxa, deixe a peça ensaboada na sombra por algumas horas.

9.2 SECAGEM a) Não torça o uniforme para evitar deformações; b) Seque à sombra e em local arejado para conservar a cor e prevenir danos pelo sol; c) Proceda com a secagem da peça posicionando-a pelo avesso, evitando a exposição direta do tecido; d) Evite o uso de secadoras, pois o calor excessivo pode causar encolhimento ou distorção da peça; e) Estenda a peça na posição de uso para minimizar vincos, facilitando a posterior passagem.

9.3 PASSADORIA a) Use o ferro em temperatura média; b) Não passe o ferro diretamente sobre emblemas ou inscrições bordadas; c) A passagem deve ser realizada com a peça do avesso, garantindo a preservação dos detalhes; d) Evite passar o ferro diretamente sobre zíperes e outros aviamentos. Ao passar áreas como bolsos e fechamentos, contorne-os. Se necessário, use um pano fino como proteção entre o ferro e o aviamento.

9.4 FINALIZAÇÃO a) Não aplicar substâncias para enrijecer o tecido. Isso pode prejudicar a flexibilidade e durabilidade do uniforme. Produtos como amido de milho, cola branca, goma artificial (contendo polímeros sintéticos e benzo-isotiazolinona) ou similares, podem reagir negativamente com os materiais, afetando a qualidade e desempenho ao longo do tempo.

9.5 ARMAZENAMENTO a) Guarde em local fresco, seco e arejado para prevenir a formação de mofo; b) Evite pendurar a peça por longos períodos para não esticar ou deformar o tecido; c) Utilize cabides apropriados que sustentem a peça de maneira uniforme.

9.6 REPAROS E MANUTENÇÃO a) Em caso de pequenos danos ou rasgos, busque reparo imediato para evitar o agravamento do dano; b) Avalie periodicamente as costuras e acabamentos, garantindo a integridade da peça.

ANEXO III - IMAGENS DO FARDAMENTO CONFORME PORTARIA DO CBMGO:



2. Fundamentação da contratação

A aquisição do novo fardamento completo, regulamentado recentemente pelo CBMGO para os Bombeiros Militares da 17ª CIBM de Itaberaí, é essencial para atender às demandas operacionais, garantir a segurança dos militares e alinhar a corporação às normas atualizadas de uniformização, promovendo maior eficiência no atendimento à população e reforçando a identidade institucional. Os principais pontos que sustentam essa necessidade são:

2.1. Adequação às Normas Regulamentares Recentes:

O novo fardamento foi estabelecido por meio de regulamentação recente (Portaria n.1629 de 07 de março de 2025, que estabelece novo modelo de uniforme operacional no âmbito da Corporação). Essa regulamentação reflete a necessidade de modernização e padronização dos uniformes, considerando avanços em materiais, ergonomia e visibilidade. A aquisição é, portanto, uma medida obrigatória para cumprir as diretrizes legais e evitar discrepâncias entre o que é utilizado e o que é exigido pela norma.

2.2. Melhoria da Segurança Operacional:

O fardamento atualizado geralmente incorpora características que atendem a padrões internacionais de segurança, como alta visibilidade (com cores como laranja, amplamente adotada por sua associação ao salvamento), faixas refletivas, proteção UV e reforços em áreas de maior desgaste (joelhos e cotovelos). Para os bombeiros de Itaberaí, que atuam em ocorrências diversas — como combate a incêndios, salvamentos em áreas rurais ou urbanas e atendimento em condições adversas —, essas características são fundamentais para reduzir riscos e aumentar a proteção individual durante o serviço.

2.3. Aprimoramento do Desempenho e Conforto:

Uniformes modernos são projetados com tecidos mais resistentes (como ripstop), leves e adaptados às condições climáticas, o que melhora o conforto térmico e a mobilidade dos militares. Em uma região como Itaberaí, que pode apresentar altas temperaturas e umidade típicas do interior goiano, um fardamento adequado é crucial para manter o desempenho dos bombeiros em longas jornadas de trabalho, resultando em maior eficácia no atendimento às emergências.

2.4. Identidade Visual e Credibilidade Institucional:

A uniformização atualizada reforça a identidade visual da corporação, facilitando a identificação dos bombeiros pela população e transmitindo uma imagem de profissionalismo e organização. Um fardamento desgastado, desatualizado ou desalinhado com o padrão regulamentar pode comprometer a percepção pública da Companhia de Itaberaí, enquanto a renovação fortalece a confiança da comunidade nos serviços prestados.

2.5. Substituição de Itens Desgastados:

O uso contínuo do fardamento em atividades de alta exigência física e exposição a intempéries leva ao desgaste natural das peças. A aquisição do novo fardamento completo é necessária para substituir uniformes obsoletos ou danificados, garantindo que o efetivo esteja devidamente equipado para cumprir suas funções sem improvisações que possam comprometer a segurança ou a apresentação pessoal.

2.6. Considerando ainda a recente aprovação da Lei Orgânica Nacional - Lei federal nº 14.751/23, bem como as iniciativas de se padronizar nacionalmente os modelos de uniforme das forças militares estaduais (na cor laranja);

2.7. A aquisição do novo fardamento completo para os Bombeiros Militares da Companhia de Itaberaí é uma medida estratégica que alia conformidade legal, segurança, conforto e valorização profissional. Trata-se de um investimento na capacidade operacional da unidade e no bem-estar de seus militares, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população de Itaberaí e região. A modernização do uniforme não é apenas uma questão estética, mas um requisito funcional para que a corporação continue cumprindo sua missão de salvar vidas e proteger patrimônios com excelência.

3. Descrição da solução

3.1. A Aquisição do novo fardamento completo (calça, gandola, gorro), regulamentado recentemente pelo CBMGO para os bombeiros militares será através de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021;

3.2. As descrições dos materiais de proteção de segurança, a serem adquiridos, estão descritos na tabela constantes no item 1 deste Termo de Referência;

3.3. Os itens de proteção identificados na tabela acima, deverão ser entregues com seus respectivos Certificados de Proteção (CA) e ficha técnica, o Certificado de Proteção deve também estar gravado no EPI. 3.4. Além disso, as empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, o catálogo técnico para que haja a análise preliminar do item;

3.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, por meio do Decreto Municipal nº 109/2024 com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º14.133/2021, no critério de seleção da proposta de menor preço por item;

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marca para os itens constantes nessa aquisição

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. A numeração do fardamento (gandola, calça e gorro), divisas, luvas e cadarço de identificação serão repassados a empresa ganhadora da disputa, logo após o julgamento das propostas pelo órgão competente da Administração Pública

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Quartel da 17ª Companhia Independente Bombeiro Militar, na Rua 07, Quadra 34, Jardim Neco de Faria, Itaberaí-GO, CEP 76.630-000. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato (Marcelo Gomes), ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **um ano** contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2025; (DD/MM/AAAA).

7.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM.

Garantia da Proposta

8.2. Não haverá exigência da garantia da proposta nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Exigências de habilitação Nota(s) explicativa(s): 2

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que devem devidamente constar no SICAF:

Nível I – Credenciamento;

8.4. Credenciamento no SICAF, que deve haver sido realizado em até 3 (três) dias anteriormente à data da abertura da sessão.

Nível II - Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Nota(s) explicativa(s): 4

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e/ou Municipal

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nível V - Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional (empresa)

8.22. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

8.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias;

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.714,44

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$25.714,14 (Vinte e cinco mil setecentos e quatorze reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no item 1, apurados através de:

I - composição de custos unitários nos sistemas oficiais de governo através do módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov
III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 11- FUNDO ESPECIAL - FUNREBOM;

II) 1106 - SEGURANÇA PÚBLICA

III) Ficha: 0888;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO DE FARIA REZENDE

COMPRAS FUNREBOM



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 08:36:12.